



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1006/2010

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Inº Oficial Nº DOM 87304

Publicado em 01/12/2010

“Dispõe sobre a criação de vagas em caráter permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, aprovou e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

Lei Municipal:

Artigo 1º - Ficam acrescidos à estrutura vigente do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal, 05 vagas de emprego público de motorista.

Artigo 2º - Todas as vagas do emprego público criadas por esta Lei Municipal obedecerão à legislação pertinente e vigente, no que se refere a jornada de trabalho, salário e atribuições funcionais do cargo.

Artigo 3º - As despesas para a execução da presente Lei Municipal, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Todas as vagas criadas nesta Lei, serão ocupadas aproveitando os candidatos do ultimo concurso público, constantes na ordem de classificação dos aprovados.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de novembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO

Prefeito Municipal

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.

Praça Roger Malhades, 75 - Centro - CEP 26650-000 - Engº. Paulo de Frontin - RJ
Telefax (24) 2463-1108 / 1343 / 1344